SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3437

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 369/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Toalhas de algodão para distribuição entre os professores em evento de comemoração ao dia dos professores E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de Toalhas de algodão para distribuição entre os professores em evento de comemoração ao dia dos professores;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de Toalhas de algodão para distribuição entre os professores em evento de comemoração ao dia dos professores para atender ao fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Toalhas de algodão para distribuição entre os professores em evento de comemoração ao dia dos professores para atender ao fundo Municipal de Educação, por meio da empresa COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.807/0001-90,localizada na AV CEKSO MAEDA N°22 – SETOR SANTA RITA- CEP 75.515-255– ITUMBIARA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)**, em favor da empresa COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.807/0001-90,localizada na AV CEKSO MAEDA N°22 – SETOR SANTA RITA- CEP 75.515-255– ITUMBIARA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de Toalhas de algodão para distribuição entre os professores em evento de comemoração ao dia dos professores para atender ao fundo Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.807/0001-90,localizada na AV CEKSO MAEDA N°22 – SETOR SANTA RITA- CEP 75.515-255– ITUMBIARA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 23 dias de outubro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8CD0DC33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.144/2024

PORTARIA FMS Nº1.144/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 19/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5EC253F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.152/2024

PORTARIA FMS Nº1.152/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº1.139/2024, 21 DE OUTUBRO DE 2024, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade, com saída no dia 21/10/2024 e retorno previsto para o dia: 22/10/2024, devido à necessidade de permanência na cidade por mais um dia o mesmo retornou dia 23/10/2024 e por isso deverá receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com mais 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com mais 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F9766986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.148/2024

PORTARIA FMS Nº1.148/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2024, e retorno previsto para o dia 22/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0F47663B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.153/2024

PORTARIA FMS Nº1.153/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684, desta municipalidade, com saída no dia: 20/10/2024 e retorno previsto para o dia: 23/10/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:840AAC35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.149/2024

PORTARIA FMS Nº1.149/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 21/10/2024 e retorno previsto para o dia: 23/10/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:143BE644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.151/2024

PORTARIA FMS Nº1.151/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente que foi encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA) e para buscar paciente que foi encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA) em SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2024, e retorno previsto para o dia 22/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BA4816E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.154/2024

PORTARIA FMS Nº1.154/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 16/09/2024, e retorno previsto para o dia 17/09/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:570AE4DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.155/2024

PORTARIA FMS Nº1.155/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora SANDRA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 018.411.191-99, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2024, e

retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (23/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9A5211BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N. 162/2024

DISPENSA N. 162/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**Nº**. 162/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e enfeites para decoração natalina na cidade de Brazabrantes e Deuslândia. **Lance Mínimo**: R$ 47.156,00. **Data/horário de Abertura**: 31/10/2024 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 24 de outubro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:389F495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DISPENSA PRESENCIAL N° 161/2024

CANCELAMENTO DISPENSA PRESENCIAL N° 161/2024
DISPENSA N. 161/2024;O Município de Brazabrantes torna público o **CANCELAMENTO DA DISPENSA 161/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de iluminação natalina, para decoração de natal em Brazabrantes e Deuslândia; para alterações no aviso de dispensa e assim atender melhor os interesses da Secretaria de Administração. Informação (62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:34C05C9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 123 PREGÃO 051/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 051/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:051/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CASA NOEL LTDA, KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA, GST MATERIAIS ELETRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LED BOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA, 20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA, KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, REIS PARAFUSOS LTDA, TECNO COM INFORMATICA LTDA, CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, L DALMOLIN LTDA, ÁTOMOS CONTRUCÕES LTDA, DIPAR FERRAGENS LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 051/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS MATERIAIS ELÉTRICOS E ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL 2024**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0013 - AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON. – DE COR: BRANCA. MEDINDO 3,5MM X 200MM. QUANTIDADE: 100.000,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 0,05 (Cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 23 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:674D6B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002.101/2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato do Termo Aditivo do Contrato 101/2024**, publicado em 23/10/2024 – ANO XV / Nº 3436. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 101/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024
NUMERO DO TERMO: 002.101/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: O A NAGEL
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto Acréscimo dos serviços, previsto na clausula décima sexta do contrato nº 101/2024, que tem como objeto **Empreitada por Preço Global para construção e ampliação de arquibancadas.**
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo dos serviços no valor de **R$ 9.790,79 (nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)** equivalente ao percentual de 10,98%.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

<u>Onde se lê:</u>CONTRATADA: O A NAGEL

<u>Leia-se:</u> CONTRATADA: ECOCEU EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BAE4DA27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO (EPI's) E SEGURANÇA, COM INTUITO DE GARANTIR A PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PUBLICO E ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES CONFORME AS NORMATIVAS VIGENTES EM RELAÇÃO A SEGURANÇA DO TRABALHO."* **Assinatura da Ata:** 26/09/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ/MF: 13.851.726/0001-80. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 20.393,10 (vinte mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:CD6A8250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.204/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.204/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE REDE DE DADOS (INTERNET) ESTRUTURADA NO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO.*** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 23 de outubro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:0F69385F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	OSMANDO MOREIRA DE BRITO
Nº DO DISTRATO:	15/2024
CPF:	***. ***.971-16
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CAMPO NO ÂMBITO DO PROJETO FARMÁCIA VIVA A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
SUPORTE LEGAL:	Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1983.
DATA	23/10/2024

C E R T I D Ã O

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** de Distrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 23 de outubro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5E8D7EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.833/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.833/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUANTO A ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E PARA DIVULGAÇÃO E REGISTROS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 23 de outubro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:ABC73134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 29/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROUPARIAS E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.*** Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **07 de novembro de 2024, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **29/2024**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 23 de outubro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 064/2024

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:77558C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 0138/2024

Decreto nº 0138/2024 Diorama-GO, 07 de outubro de 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº Lei 1121/2024 que dispõe sobre as eleições de gestores e vice gestores da Rede Municipal de Diorama Goiás, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a eleição de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Diorama Goiás, conforme a nº Lei 1121/2024.
Art. 2º O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitidas duas reconduções consecutivas, após realização de eleições diretas, com ampla participação da Comunidade Escolar,
Art. 3º A eleição de Diretores, nos termos estabelecidos em Lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais de Diorama GO.
Art. 4º Gestão Escolar na rede pública de ensino do Município de Diorama Goiás será exercida com a adoção da Gestão Democrática, nos termos do inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal, bem como do inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo único. A Gestão Democrática nas escolas da rede pública de ensino do Município de Diorama Goiás tem como princípios: a participação, a formação para o exercício da cidadania, a transparência, o pluralismo, a autonomia, a liberdade de expressão e a equidade.
Art. 5º A direção das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Diorama GO, será eleita em eleições diretas e secretas.

Art. 6º. A função de Gestor e Vice Gestor de unidade escolar será exercida por professores, efetivos e estáveis, portadores de graduação na área do Magistério, com formação em Pedagogia ou em Nível de Pós-Graduação em área pedagógica, conforme, e que tenham no mínimo 3 (três) anos de experiência na docência e 1 (um) ano de lotação na Unidade Escolar para a qual estão concorrendo.
§1º - O tempo de lotação exigido para o candidato a direção, é o mesmo da instalação da respectiva Unidade Escolar e ou Centro Educacional Infantil, para o qual está se candidatando, quando se tratar de menos de 12 (doze) meses de instalação.
§ 2º – As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, com um número inferior a 30 alunos, não passarão pelo processo de eleições, contarão com uma coordenação que acompanhará o planejamento, a execução dos projetos etc. e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º – Caso não exista na Unidade Escolar, nenhum profissional que atenda a este perfil e que queira ser candidato poderá inscrever-se, aqueles com graduação concluída em qualquer área da licenciatura.
Art. 7º. Considera-se função de magistério, além da docência, as que oferecem suporte pedagógico, direto a essa atividade, aí incluída a gestão escolar, coordenação, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
Art. 8º. Somente podem candidatar-se às funções de direção os professores efetivos e estáveis e desde que atendam aos seguintes requisitos:
não tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar ou penal, com decisão transitada em julgado;
estejam regulares com prestação de contas de recursos financeiros recebidos;
não tenham sido condenados em processo penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 05 (cinco) anos, nem estejam cumprindo pena;
O candidato que se encontra no processo de aposentadoria que se propõe a candidatar, comprometer-se-á a concluir o mandato.
Art. 9º. É vedada a candidatura à função diretiva, para o mesmo período, em mais de uma unidade escolar.
Art. 10. Ao diretor eleito da unidade escolar compete:
articular a integração da unidade escolar, com as famílias e a comunidade;

cumprir e fazer cumprir, o projeto político pedagógico, o regimento da unidade escolar, as deliberações do Conselho Escolar, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas do Conselho Municipal de Educação;
administrar a unidade escolar em consonância com as diretrizes fixadas pelo projeto político pedagógico, Conselho Escolar, regimento, bem como orientações da Secretaria de Educação;
representar a unidade escolar frente à Secretaria Municipal de Educação, bem como perante as demais instâncias e órgãos;
executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
assinar a documentação, juntamente com o secretário geral, referente à vida escolar dos alunos matriculados na unidade escolar, que for de sua competência;
Supervisionar o desempenho dos professores, coordenadores, agentes administrativos educacionais e alunos, dentro dos limites regimentais e das deliberações do Conselho Escolar;
prestar contas dos recursos materiais e financeiros recebidos dentro do prazo legal estabelecido;
desempenhar as demais funções que lhe forem inerentes.
Prestar contas à comunidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação dos recursos adquiridos por meio de campanhas específicas (eventos promovidos pela própria unidade escolar com fins lucrativos)

Art. 11. Ao vice-diretor compete:
cumprir e fazer cumprir, o projeto político pedagógico, o regimento da unidade escolar, as deliberações do Conselho Escolar, as orientações da Secretaria de Educação e
do Conselho Municipal de Educação as normas
substituir o diretor, nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo;
executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelo projeto político pedagógico, regimento da unidade escolar, pelas deliberações do Conselho Escolar e orientações da Secretaria da Educação;
ocupar a coordenação da unidade escolar;
exercer a coordenação e cumprir as demais tarefas referentes a sua função docente, quando não estiver substituindo o diretor.

Art. 12. Compreendem-se como atividades da Gestão Escolar os atos inerentes à direção, assessoramento e assistência a unidades escolares, com atribuições básicas pertinentes ao ensino, bem como em unidade da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições educacionais específicas.
Art. 13. O Gestor e o Vice Gestor da unidade escolar, onde acontecerá o processo de eleição para escolha, são eleitos por chapa, pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos dessa Portaria e de Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o voto por representação.
Art. 14. O Gestor pode ser destituído de sua função por iniciativa do Conselho Escolar da Unidade, com vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral convocada para este fim, conforme o Art. 10 da Lei 1121/2024.
Art. 15. Em cada estabelecimento de ensino municipal que terá processo eleitoral para escolha de gestores, o Conselho Escolar como órgão máximo da gestão da escola, composto pelo gestor da escola, por representantes dos docentes, dos servidores administrativos, dos discentes, dos pais, eleitos pelos seus pares, da forma como dispuser o regulamento elaborado e discutido pela comunidade escolar, com o apoio técnico do Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. O processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Diorama Goiás ocorrerá por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidos de consulta pública a comunidade escolar.
Art. 17. As Etapas do processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Diorama Goiás serão definidas em Edital, contendo as especificações a seguir:
Divulgação do edital;
Curso de formação e prova objetiva e discursiva;
Publicação do resultado da prova objetiva e discursiva;
Inscrições para consulta pública através de voto da comunidade escolar;
Consulta pública com a comunidade escolar;
Resultado preliminar;
Resultado Final.
Art. 18. Os candidatos a Gestor e Vice Gestor devem ter ciência do Edital e organizar a documentação necessária em tempo hábil, não havendo, sob hipótese alguma, a Comissão Eleitoral receber documentação depois da data estipulada no Edital.

Art. 19. Ao Gestor e ao Vice Gestor eleitos da unidade escolar competem dirigir a escola de forma democrática e participativa e seguir as orientações legais através de portarias do CME e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. O processo eleitoral meritocrático obedecerá aos seguintes critérios:
§ 1º Ter os requisitos constantes no Artigo 6º deste Decreto;
§ 2º Ter submetido ao curso para gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Diorama Goiás;
§ 3º Ter submetido à avaliação com base no curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Diorama Goiás e com conteúdo baseados no AVAMEC-Gestão.
Art. 21. O processo eleitoral para Gestão Democrática obedecerá a um cronograma publicado no Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22. O gestor, o vice gestor das escolas públicas da Rede Municipal, será eleito, por chapa, pela comunidade escolar, pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos de desta Portaria do CME, vedado o voto por representação.
Parágrafo Único: A chapa para a eleição, com a participação da comunidade escolar, só poderá ser registrada com candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.
Art. 23. São eleitores:
§ 1º os professores modulados e efetivos em exercício na unidade escolar.
§ 2º os agentes administrativos educacionais modulados e efetivos em exercício na unidade escolar.
§ 3º os pais, mães ou responsáveis legais pelos alunos, matriculados na unidade escolar.
§ 4º os alunos matriculados a partir dos 11 anos de idade e alunos do 5º Ano independentemente da idade.
I - Podem votar os pais, ou as mães, ou os responsáveis ou aqueles que comprovadamente detenham a guarda ou a tutela do aluno, nunca todos, de forma cumulativa.
II - Cada pai, ou mãe, ou responsável tem direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar.
Art. 24. Registrada a candidatura, a chapa terá liberdade para divulgar, entre os eleitores, nas dependências da unidade escolar e nos espaços da comunidade, seus integrantes e sua proposta de trabalho seguindo a Regulamentação do Edital.
Art. 25. As cédulas deverão ser confeccionadas pela Comissão Eleitoral, após sorteio de ordem, de número ou nome, promovido de modo a garantir o sigilo do voto, caso existam dois ou mais candidatos.

Parágrafo único. Os professores e os agentes administrativos educacionais votam em urna própria; os alunos e os pais, ou as mães, ou os responsáveis, em outra urna.
Art. 26. À hora fixada pelo edital e tendo verificado que o recinto e o material estão devidamente preparados, o Presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos de votação.
Art. 27. Os trabalhos das mesas coletoras iniciam-se às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e terminam às 18h (dezoito horas), sem qualquer interrupção.
Parágrafo único. Os trabalhos de votação podem ser encerrados antecipadamente, se todos os eleitores constantes da lista de votação já tiverem votado.
Art. 28. Somente os membros da mesa coletora e um fiscal designado por chapa, podem permanecer no recinto da mesa coletora e, o eleitor, durante o tempo necessário.
Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora pode intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.
Art. 29. Iniciada a votação, o eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos e assinar a lista de votantes.
Art. 30. Na cabine de votação, após assinalar a chapa de sua preferência no retângulo próprio da cédula, devidamente rubricada pelos membros da mesa coletora, o eleitor dobrará a cédula, depositando-a, em seguida na urna destinada à coleta de votos. Caso seja apenas um candidato poderá assinalar o retângulo com **SIM** ou **NÃO**.
Parágrafo único. A mesa coletora de votos deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal do processo eleitoral, na ata dos trabalhos.
Art. 31. Se, à hora determinada para o encerramento da votação, houver, no recinto, eleitores a votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último eleitor.
Art. 32. Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Coletora poderá, por decisão da Comissão Eleitoral, transformar-se em Mesa Apuradora de Votos, respeitada a proporcionalidade e a quantidade de membros necessários para a condução da apuração.
Art. 33. Quando concorrer apenas uma chapa, esta será declarada vitoriosa se obtiver a maioria dos votos válidos, apurados.
Art. 34. Na hipótese de a eleição ser disputada por duas ou mais chapas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votos apurados.
Art. 35. Em caso de empate entre as chapas votadas, será considerada eleita, pela ordem:

a) a chapa que possuir pela soma do tempo de serviço, o maior número de anos no magistério público municipal;

b) a chapa que tiver, pela soma do efetivo exercício de seus membros, mais tempo lotados na unidade escolar em que ocorre o pleito.

Art. 36. A apuração dos votos será feita, conforme especificação delimitada nos incisos abaixo, sendo que os professores e os agentes administrativos educacionais representam metade do total dos votos a serem apurados, e os pais e os alunos, a outra metade:

toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis, e de alunos e multiplica-o pelo fator **50** (cinquenta). O resultado encontrado deve ser dividido pelo número de votos válidos, encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos que será computada para a chapa;

toma-se o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de votos válidos, encontrando-se o montante de votos desses segmentos que será computado para a chapa;

somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e III, obtendo se o total geral de votos a ser computado para a chapa. No caso das Instituições de Educação Infantil observam-se os incisos I e II.

Parágrafo Primeiro: Não serão computados como válidos os votos brancos e nulos.

Art. 37. O quórum mínimo para validade das eleições é de 50% (cinquenta por cento) dos professores, agentes administrativos educacionais e dos alunos para as unidades de Ensino Fundamental e apenas de administrativos e professores para as unidades de Educação Infantil.

Art. 38. O quórum mínimo dos pais ou responsáveis para validade das eleições é de 20% (vinte por cento).

Art. 39. Serão nulas as eleições quando:

realizadas em dia, hora e locais diversos dos designados no edital;

encerradas antes da hora determinada, sem que todos os eleitores, constantes da lista de votação tenham votado;

realizadas e apuradas, perante mesas não constituídas de acordo com o estabelecido nesta Portaria;

preterida qualquer formalidade essencial, estabelecida nesta Portaria;

não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes desta Portaria;

Parágrafo único. A anulação do voto não implicará a da urna em que a ocorrência se verificar, nem a da eleição.

Art. 40. A nulidade não pode ser invocada por quem lhe deu causa, nem dela se aproveita o seu responsável.

Art. 41. Qualquer eleitor pode interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado da eleição.

Art. 42. O recurso deve ser dirigido à Comissão Eleitoral e entregue, em duas vias, na Secretaria da Unidade Escolar, no horário normal de funcionamento, mediante recibo.

Art. 43. A Comissão Eleitoral dará ciência do recurso à chapa interessada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), devendo esta, em igual prazo, apresentar defesa, caso queira.

Art. 44. Decorridos os prazos previstos no Art. anterior, com ou sem defesa, a Comissão Eleitoral julgará o recurso.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Eleitoral para acompanhar e orientar as normas do processo eleitoral a qual será responsável por:

I. convocar e divulgar edital elaborado previamente, que deverá ser afixado em todas as Unidades Escolares a ela jurisdicionadas, para as eleições de direção das Unidades Escolares;

Art. 46. A Comissão Eleitoral será composta por:

I. Um representante dos(as) professores (as);

II. Um representante dos (as) servidores (as) administrativos (as);

III. Um representante dos pais, mães ou responsáveis.

Art. 47. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir o pedido de registro das chapas, num período de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da inscrição.

Art. 48. Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para as funções de Gestor e Vice Gestor será procedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.

Art. 49. A apuração dos votos será feita na própria unidade escolar com representantes e os fiscais de cada chapa e encaminhado o resultado à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Diorama GO.

Art. 50. O Gestor pode ser destituído de sua função por iniciativa do Conselho Escolar da Unidade, com vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1 º – No afastamento do gestor para apuração de falta grave, responde pela gestão da escola o vice gestor.

§ 2º – No afastamento do gestor e do Vice Gestor para apuração de falta grave, responde pela gestão da escola, um Professor indicado pelo Conselho Escolar.

§ 3º - No caso da destituição do gestor e do vice gestor ocorrer no primeiro ano de mandato, é mantido o Professor indicado pelo Conselho Escolar até a realização de uma eleição extraordinária.

§ 4º - Ocorrendo a destituição no segundo ano do mandato, o Professor é indicado pelo Conselho Escolar, até a data da próxima eleição.

§ 5º - A convocação extraordinária da comunidade escolar dar-se-á por solicitação formulada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros votantes.

§ 6º - Em caso de outros afastamentos, a gestão escolar é exercida de conformidade

com os §1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 10 desta Lei.

Art. 51. No ato da posse, a direção que findou o seu mandato, acompanhada pelo Conselho Escolar, entregará obrigatoriamente, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, toda documentação e todos os bens da unidade escolar aos novos gestores.

Art. 52. A direção empossada deve verificar a veracidade e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, qualquer irregularidade detectada deve ser comunicada oficialmente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), da constatação à Secretaria Municipal de Educação de Diorama GO.

Art. 53. A Regulamentação e as orientações detalhadas, serão publicadas no Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E2B3F11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 215/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.239.945/0001-73, com sede em Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GLEYDSON FERREIRA COSTA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 23 de outubro de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N. 1.231/2024. 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FD50F90E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 204/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, com sede em Pinhais-PR, neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA BACH**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 23 de outubro de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N. 1.231/2024. 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9FB4BCCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 222/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **MB VARIEDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.902.382/0001-28, com sede em Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL,** sócio administrador, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 23 de outubro de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde. Decreto N. 1.231/2024. 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4DF62422

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO

Processo nº: 5784/2024
Assunto: PAD – Abandono de Cargo

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar do Município de Flores de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 185 da Lei Municipal nº 102/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores de Goiás-GO.

Resolve:

CITAR, pelo presente, o servidor Luciano Pereira da Costa , inscrito no CPF nº 068.591.911-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, para no prazo de 15 (quinze) dias após a 3ª publicação deste EDITAL, apresentar devesa escrita no PAD sob o n° 5784/2024, instaurado em seu desfavor para apuração de eventual falta disciplinar, consubstanciada em abandono de cargo, nos termos do art. 214 da Lei Municipal n° 418/1990, sob pena de não apresentada a resposta/justificativa ou não sendo estas acolhidas, implicarem em aceitação dos termos iniciais, incorrendo em abandono de cargo, cuja penalidade é a demissão.

Flores de Goiás – Goiás.

JOYCE SPINDOLA BRAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Joyce Spindola Bras
Código Identificador:3522D9B7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.393/2024

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL do cantor RODRIGO SILVA por meio de empresário exclusivo ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.740.497/0001-47, representado pelo Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade R.G. n° 4930159, 2ª via, e inscrito no CPF/MF sob o n° 013.754.011/65, residente e domiciliada nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 6061/2024 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que a festa *COMEMORAÇÃO DOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO* é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população florense e da região, sendo uma festividade tradicional, constando do Calendário Cultural do Município estabelecido pela Lei Municipal 119/2021.

CONSIDERANDO que o cantor RODRIGO SILVA é conhecido pela opinião pública e atende o gosto popular da população florense, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em demais municípios com positiva repercussão, como São Desidério - BA, Novorizonte, Indaiabira – MG – dentre outras.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 40.000,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DO CANTOR RODRIGO SILVA NOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO" por meio da empresa ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.462.864/0001-90 , com sede na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP: 45.263-000, neste ato representado legalmente por EDILSON MEIRA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 53.512.633-5 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.662.888-04, residente e domiciliado em Bom Jesus da Serra – BA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 21 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 21/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F091CB9B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.395/2024

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL do cantor GLAUCO O FAVORITO por meio de empresário exclusivo GLASSINEI PEREIRA DA COSTA LTDA 12562749685."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.740.497/0001-47, representado pelo Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade R.G. n° 4930159, 2ª via, e inscrito no CPF/MF sob o n° 013.754.011/65, residente e domiciliada nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 6061/2024 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que a festa *COMEMORAÇÃO DOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO* é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população florense e da região, sendo uma festividade tradicional, constando do Calendário Cultural do Município estabelecido pela Lei Municipal 119/2021.

CONSIDERANDO que o cantor GLAUCO O FAVORITO é conhecido pela opinião pública e atende o gosto popular da população florense, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em demais municípios com positiva repercussão, como Sítio d' Abadia – GO, Formoso – MG – dentre outras.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 10.000,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DO CANTOR GLAUCO O FAVORITO NOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO" por meio da empresa **GLASSINEI PEREIRA DA COSTA 12562749685,** inscrita no **CNPJ n. 43.925.878/0001-40** , com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 05, Distrito de Santa Maria, Município de Flores de Goiás - GO, CEP: 73.890,-000, neste ato representado legalmente por **GLASSINEI PEREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade MG-17.722.873, e inscrito no CPF/MF sob o n° 125.627.496-85, residente e domiciliado no Distrito de Santa Maria, Município de Flores de Goiás – GO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 21 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 21/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:89F850E9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.380/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). IGOR DE MOURA CABRAL**, inscrito(a) no CPF nº 032.306.651-80 e portador(a) do RG nº 4605801 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 5.445,98 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6F2709F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2024

Ata de registro de preço n° 099/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Valor:R$ 45.090,00(quarenta e cinco mil e noventa reais)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.449052 FICHA 564 FONTE 102/107
6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.217.339030 FICHA 472 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 22/10/2024 À 09/04/2025
Data da Assinatura:22/10/2024
Processo: 11710/2023
Pregão Presencial: 011/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:44F65745

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°655/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico do Ginásio de Esportes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico do Ginásio de Esportes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços de Levantamento Planialtimétrico no Ginásio de Esportes para o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e coletar informações para a precisão correta da construção dessa obra, evitando erros e desperdícios de materiais.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico do Ginásio de Esportes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico do Ginásio de Esportes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** neste ato representado pelo Sr**. RAMON COELHO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob nº019.494.941-95;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,** em favor da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para a contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico do Ginásio de Esportes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 23 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FFB4F5FA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°656/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico da Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico da Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços de Levantamento Planialtimétrico na Creche para o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e coletar informações para a precisão correta da construção dessa obra, evitando erros e desperdícios de materiais.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico na Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico na Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** neste ato representado pelo Sr**.RAMON COELHO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob nº019.494.941-95;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$**2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,** em favor da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para a contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico na Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 23 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F15BBA3D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 157/2024
REFERENTE A ORDEM DE COMPRA Nº 14497/2024

Contrato n° 157/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:ALFA MED UNIPESSOAL LTDA CNPJ sob nº 45.594.333/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA-GO
Valor:R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.449052 FICHA 564 FONTE 102/107
6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.217.339030 FICHA 472 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 23/10/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:23/10/2024
Processo: 11710/2024
Pregão Presencial: 013/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:56F6A321

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **12 de novembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:485CF208

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **13 de novembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão monocromática (preto/branco), colorida em papel A4, etiquetas e pulseiras de identificação, compreendendo o comodato de impressoras comuns jato de tinta ecotank, multifuncionais, etiquetas, pulseiras e também fornecimento de tonner, unidades de cilindro para impressão, etiquetas e pulseiras, exceto papel A4, além de software licenciado para gerenciamento de impressões, quantidade de cópias, bilhetagem, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e o reparo dos mesmos**, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3E9067F0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECISÃO

"Pregão Presencial nº 002/2023, rescisão unilateral do Contrato 017/2023, em face da empresa FORGUS SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA - ME"

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, Prof.ª Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a situação relatada pelo Processo Administrativo 2024064969;

CONSIDERANDO os prejuízos causados à FIMES devido ao cumprimento inadequado de cláusulas contratuais, assim como o cometimento reiterado de faltas durante a execução anotadas pela equipe de fiscalização do contrato em comento;

CONSIDERANDO que, ao ser notificada para se manifestar sobre a intenção da instituição de rescindir unilateralmente o Contrato, a Contratada expressou interesse na conclusão do contrato, solicitando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o encerramento da relação, de modo a permitir o cumprimento do aviso prévio por parte de seus funcionários, visando à minimização de prejuízos no âmbito trabalhista;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da instituição emitiu parecer favorável ao prosseguimento do feito;

RESOLVE:

I - Autorizar a rescisão do Contrato 017/2023 do Pregão Presencial 002/2023 na forma dos Arts. 79, inc. I, e 78, inc. II e VIII da Lei 8.666/93, e deferir o prazo solicitado pela contratada, determinando neste ato que sejam iniciadas tratativas com a empresa para definição de uma data específica para a cessação

dos serviços, a qual deverá ser formalizada através do Termo de Rescisão de Contrato.
II - A intimação para que surta os efeitos legais, deverá ser feita por meio de publicação desta Decisão na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios), conforme a redação do Art. 109, inc. I, alínea "e" e §1º, da Lei 8.666/93.
III - Após as providências mencionadas, encaminhe-se o presente processo à CPL para as devidas medidas referentes à rescisão do contrato e à formalização do Termo de Rescisão.
IV – Os fiscais/solicitantes do processo deverão ser notificados, para que, considerando a natureza contínua do serviço prestado e, ante a necessidade de continuidade deste fornecimento nos próximos meses, adotem as devidas providências, conforme os permissivos legais.

Intime-se. Publique-se.

Mineiros/GO, (*data da assinatura eletrônica*).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES
(Assinado Eletronicamente em 23/102024)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D74DBC39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 767, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **NEILA BARCELOS REZENDE**, matrícula nº 3046, inscrito(a) no CPF nº 019.407.171-59, nomeado(a) para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO, conforme processo administrativo nº 2024066496.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D26F6022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 768, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **TIAGO FERREIRA REZENDE**, matrícula nº 5862, inscrito(a) no CPF nº 958.494.161-53, nomeado(a) para ocupar o cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito de Mineiros, conforme processo administrativo nº 2024066441.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C0DDEB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 794, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA do servidor ANTONIO SOUZA SANTANA"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 1º, inciso I da LCM nº 66/2022 c/c art. 10, § 1º, inciso I da EC nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA** do servidor **ANTONIO SOUZA SANTANA,** brasileiro, união estável, portador do RG nº 886405 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 136.718.551-34, efetiva no cargo de LEITURISTA DO SISTEMA, Letra E, Classe II, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo nº **2024048802** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 2.693,84
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 269,38
VALOR MÉDIO APURADO (795.204,77/334)	R$ 2.380,85
VALOR DO PROVENTO APURADO (2380,85*(60% + 16%)	R$ 1.809,45
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1. 809,45**

Art. 2º O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos em lei, na forma do art. 40, §8º da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D42253F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 797, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TRANSIÇÃO PEDAGIO INTEGRAL - a servidora SIRLEI SILVA ARAUJO."

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 4º, II da LCM 66/2022 c/c art. 20, § 1º da EC 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TRANSIÇÃO PEDAGIO INTEGRAL** ao servidor **SIRLEI SILVA ARAUJO,** divorciada, portadora do RG n.º 3109646-533408, SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 577.249.201-25, efetiva no cargo de PROFESSOR, letra K, nível N-2, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º **2024056297,** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 4.722,32
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 1.416,70
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.416,70
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 7.555,72**

Art. 2º O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos em lei, na forma do art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB8A51E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 798, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TRANSIÇÃO PONTOS INTEGRAL do servidor ANTONIO SOARES DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, inciso I da LCM nº 66/2022 c/c art. 4º, §§§ 1º, 2º e 3º da EC nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TRANSIÇÃO PONTOS INTEGRAL** do servidor **ANTONIO SOARES DE SOUZA,** brasileiro, união estável, portador do RG nº 311.407.691-20, inscrito no CPF sob o nº 311.407.691-20, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Letra J, Classe NPMR - I, lotado no PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo nº **2024057696** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 2.724,71
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 681,17
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 3.405,88**

Art. 2º O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos em lei, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B533582D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 070, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Institui ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais definidos pelas Leis nº. 662 de 1949, nº. 6.802 de 1980, nº. 9.093 de 1995 e nº. 10.607 de 2.002;

CONSIDERANDO a comemoração dos 86 anos de Emancipação Política do Município de Mineiros-GO, bem como o feriado nacional do Dia de Finados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia **01 de novembro de 2024** sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Nos dias de ponto facultativo, os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da sociedade, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Dê-se ciência a todos os servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:208DF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 011/2024

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 011/2024, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de Sequeiro (22,9636 ha), Corte de Árvores Isoladas (22,9636 ha) – SINAFLOR nº 25219274 e Compensação Florestal (600,4748 m²) em conformidade com o Processo Administrativo nº 2024046094. Compromissário: JURACY PEREIRA MARTINS, CPF nº 011.807.701-53. Local/Empreendimento: Fazenda Capão Fundo e Matão, conforme certidão de Matrículas nº 40.280 e 33.897.

Mineiros, 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BF1461C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concede adiantamento de valores a servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL do município de Mineiros, Estado de Goiás, no exercício das funções e no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Constituição Federal da República do Brasil, a Lei Federal nº 8.112/1990 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros – Lei Municipal nº 1.360/2008.

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:
Art. 1º Determina a concessão de ADIANTAMENTO DE VALORES ao servidor municipal JEFERSON CARLOS VOLTARELLI, matrícula nº 3844, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.334.441-11, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil) reais.

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 3.000,00 (três mil) reais;
Material de Consumo – R$ 4.000,00 (quatro mil) reais; e
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R$ 1.000,00 (um mil) reais.

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no art. 3º são de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretária Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 6º da Resolução Normativa nº 007/1996.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 477/2023

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B00909C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO - 2022004206

Nº. DO PROCESSO: 2024051785
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 096/2022.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa CONAGUA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.998/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste contratual.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da data de *18 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B2216544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.193, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 1.375, de 01 de novembro de 2022, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município de Planaltina.
Art. 2º São Atividades da COMPDEC:
I . Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II . Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III . Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV . Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo;
V . De normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
VI . Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistências de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma de legislação vigente;
VII . Capacitar recursos humanos para ações de Proteção e Defesa Civil;
VIII . Manter o órgão central SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastras e atividades de Proteção e Defesa Civil;
IX . Avaliar danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e os registros inseridos no Sistema Integrado de Informações de Desastres – S2Id, do Governo Federal;
X. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;
XI. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública, e desastres;
XII. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XIII. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XIV. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
XV. Implantar programas de treinamento voluntariado;
XVI. Vistoriar edificações e áreas de riscos, bem como promoção ou articulação de intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
XVII. Identificar, catalogar, controlar e fiscalizar atividades capazes de provocar desastres;

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, setores e distritos;
XIX. Propor e buscar, junto às comunidades, setores e bairros, soluções dentro dos mesmos para mitigar os desastres;
XX. Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
XXI. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XXIII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXIV. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XXV. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador;
II. Secretaria;
III. Setor Técnico;
IV. Setor Operativo.
Art. 4º Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III. Propor ao órgão deliberativo correlato o plano de Ação/trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Art. 5° Ao COMPDEC articular ações para a instituição do seu respectivo Conselho Municipal.
Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, matérias e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7° Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobilidade do território, nível de riscos de desastres e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para apoio às operações;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
IV. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
V. Responder às diligências inerentes à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e as solicitações de vistorias e atendimentos.
Art. 8° Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em Situações de Emergência, Estado de Calamidade Pública e desastres.
Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10. A Prefeitura Municipal de Planaltina, poderá fazer constar e propor nos currículos escolares da rede de ensino em seu território, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 23 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:365CDB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.194, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga o Decreto Municipal nº 1.184, de 16 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o decreto nº 1.184, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a homologação do resultado da Licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 23 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:48EF5E71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **PRO-REMEDIOS DISTRUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, CONTRATADA**,** firmam o presente contrato advindo do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea e "b", § 1º, da Lei 8.666/99.**OBJETO**: acréscimo de quantitativo de **25%. VALOR DO ACRESCIMO R$** R$ 11.789,75.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EC573F8B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 204/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva das Câmaras de refrigeração de medicamentos da Central de Abastecimento e Farmácia Publica Municipal.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços,

documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024020153**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.344.311/0001-27,** sendo item: **1) "**Manutenção corretiva de câmara conservadora de medicamentos marca Indrel Modelo RVV 440 D, 342litros**" perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$ 5.863,84 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 23 de outubro de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5315A9AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 14.524.513/0001-06**, CONTRATADA: MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 34.823.584/0001-17**, MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Reforma da Casa de Acolhimento na AV. Francisco Lourenço Qd 04 LT 13, esquina com a Rua José Joaquim Leão Bairro: Pedrolina no Município de Santa Helena de Goiás-GO, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. VALOR: **R$ 34.696,48 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04.0401.08.244.1071.1269.449051 129 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7AD7616E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, CONTRATADA: **SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.813.666/0001-88, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2024. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a aquisição de tintas e materiais de construção , destinados para a reforma e manutenção do prédio onde será instalado o "Projeto Plenitude-Centro de Convivencia e Assistencia para Jovens e Adultos com Deficiencia" e o prédio onde será instalado o Conservatorio de Musica e Artes de Santa Helena de Goias, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia. VIGÊNCIA: a partir da assinatura. VALOR: R$ **58.957,50** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 12.1201.13.392.0005.2237.339030 100
12.1201.12.361.1048.2239.339030 101

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:42C2C53C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2024

AVISO DE LICITÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A)

DATA: 06/11/2024
HORA: 09:00

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

MARCOS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:90913E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 45-2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA, COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.
VALOR GLOBAL: R$ 977.178,05 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14/08/2024 À 14/08/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D4EBBF9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2022

CONTRATANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADA: LUCIMAR RODRIGUES MOREIRA. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços de Assistente Social junto ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), no município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 18/10/2024 a 18/10/2024. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.312.3.1.90.34.03 – MANUT. DO PROGRAMA CAPS Fonte 102/107. **Valor acrescido:** R$ 33.000,00. **ASSINATURA:** 18/10/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2D74E685

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 241/2024. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em suas dependências, incluindo materiais, corpo clínico e recursos disponíveis, conforme especificações no Termo de Credenciamento. **Valor Total:** R$ 240.000,00. **Vigência:** 23/10/2024 a 23/10/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - Fonte 102/107. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Contratada**: **NOVATO & NOVATO LABORATÓRIO LTDA ME. Data**: 23/10/2024. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:21DE285F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA: HERBERTON ARRUDA ALVES ME. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços no acompanhamento técnico e treinamento operacional do patrimônio do município (bens móveis e imóveis) e emissão de relatórios mensais de fechamento patrimonial no município de Acreúna – goiás, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência. **Valor acrescido:** R$ 6.000,00. **VIGÊNCIA:** 24/10 a 24/11/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.40.05 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPTOS - FONTE: 100. **ASSINATURA:** 23/10/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:097DA084

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
17208 DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO

AVISO DE DISPENSA 17208 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom JesuS - GO

OBJETO
Dispensa de Licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO. para Prefeitura Municipal de Bom Jesus – Go, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: R$ 13.957,36

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 23/10/2024 ATÉ 25/10/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 22 de Outubro 2024.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:77A18C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
17245 FORNECIMENTO DE 300 TROFEUS ACRÍLICO DESTINADOS A HOMENAGEM AOS APOSENTADOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO,

Aviso de DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 93/2024
(Processo Administrativo n.17245/2024)
Solicitação : 20188783
CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de **300 TROFEUS ACRÍLICO DESTINADOS A HOMENAGEM AOS APOSENTADOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para o Município de Bom Jesus-Go.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 59.700,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 24/10/2024
Até: 28/10/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:31E98C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
PINTURA DA ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17300/2024
REQUISIÇÃO:93378201
SOLICITAÇÃO: 20188789

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Dispensa de Licitação, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, localizado na Rua 7, quadra 14, Vila Saraiva, município de Bom Jesus-Go. O prazo para execução da PINTURA é de 4 dias corridos. Serão descritos os serviços de execução em todas as etapas e persistindo dúvidas a Fiscalização e/ou autores dos projetos deverão ser consultados antes da execução dos serviço conforme o MEMORIAL DESCRITIVO que tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

PERÍODO DE PROPOSTAS
Recebimento por email: compras@bomjesus.go.gov.br ; ou presencialmente em envelope lacrado;
De: 24/10/2024 08:00h
Até: 25/10/2024 15:00h

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R$ 23.021,22

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Bom Jesus-GO, 23 de Outubro de 2024.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:C778B498

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O Gestor do Município de Campos Verdes – GO, Senhor José dos Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITA GLOBAL PARA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202037040007 – PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004242 – MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA Nº 0903.,** Sendo **ADJUDICADO** à empresa **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA-ME** CNPJ: **15.407.616/0001-59**. VALOR ADJUDICADO: **R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais).** DATA DA HOMOLOGAÇÃO:02/01/2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FA9921F7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº057/2024, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2024, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: **W E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANSCISCO RAMOS DE MENEZES**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 149.899,00 (Cento e Quarenta e nove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais), que serão pagos nas dotações: Const. Amp. E Reforma da Rede Escolar: 10.09.12.361.10.05.1.00. 4.4.4.90.51.00 FICHA: 0135 FONTE:120, DATA ASSINATURA: 22/07/2024.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F73ED0E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038919/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.125/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 125/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para realização de evento em comemoração ao 66º aniversário do município de Itapirapuã que serár ealizado entre os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2024, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 30 de outubro de 2024 às 13h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62) 3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 23 de outubro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:F1E5364E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Dispensa Eletrônica - nº 13040/2024 /FMS
No dia **28/10/2024** às **09h:00min** realizará a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA** do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar para atender as necessidades dos munícipes do município do Mundo Novo –GO, Lei 14.133/21,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 23 de agosto de 2024.

RICARDO ALVES DOS SANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:269AD0BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 3966/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 3966/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FITA ANTIADERENTE E LOCAÇÃO DE ENCERADEIRA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/10/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **23 de outubro de 2024**.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:49861165

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4378/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4378/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de materiais de bens imóveis para o uso da recepção do prédio do executivo municipal, para atender as necessidades do executivo municipal, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO FINO	UND	01
CADEIRA FIXAR DIRETOR COM BRAÇO	UND	02
MESA GRANDE DIRETOR PRETA	UND	01
BALCÃO DE RECEPÇÃO GRANDE PRETO	UND	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubr de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BA1860E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4403/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4403/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de material de manutenção da frota de veículos, para atender as necessidades do executivo municipal, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
OLEO TRANSMISSÃO WBF 100 SHELL DE 20 LTS	UND	01
PALHETA 26 VETA	UND	02
REDE AUXILIAR 12V/30A/5 TERMINAL CATERPILLER	UND	02
BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01
SERVIÇO ELETRICO	UND	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:5EEF0A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4401/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4401/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de material de manutenção da frota de veículos para a secretaria municipal de urbanismo, para atender as necessidades do executivo municipal, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC410	UND	01
FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	UND	01
WAP 148 WEGA	UND	01
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP AGUA CUM	UND	01
GRAXA UNGRAX 10 MG	UND	01
PALHETA MICRO 80.244 23	UND	01
PALHETA MICRO 80.215.15	UND	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EA29ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3867/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3867/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de bomba para o poço artesiano na vila novo horizonte, de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de bomba para o poço artesiano na vila novo horizonte, de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de bomba para o poço artesiano, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.250,00** (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3867/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **CLAIRTO BORILE LTDA (HIDRO BOMBAS POÇOS ARTESIANOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 27.066.502/0001-71, estabelecida na avenida Ino Resende, n.000, QD. 04 LT.08, setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP: 75.834-113, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Poder Executivo: 03.23.26.782.0013.1039 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **137**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS- IPTU,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5A881648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
.AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4428/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4428/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira cate 416E, para atender as necessidades do executivo municipal, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
CABO ACELERADOR	UND	01
TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter

propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:3FB5B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4394/2024

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n. 4394/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FESTA DO CARREIRO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de material esportivo para atender as demandas desta secretaria, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BOLAS DE VOLEI COM COURO SINTETICO, COM COSTURA DO TIPO LAMINADO, CAMARA BUTILO COM PESO DE 280 GR COM CIRCUNFERENCIA DE 67.	UND	10

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9C18D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4414/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4414/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FESTA DO CARREIRO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de tendas e fechamento para o uso da comemoração do aniversário da cidade, no dia 13 de novembro/24, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TENDA 6X6 COM 4 FECHAMENTO	UND	1
TENDA 4X4		1
TENDA 10X10 COM 3 FECHAMENTO		1
TENTA 10X10		4

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AF3D94E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4379/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4379/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais para a Atenção Básica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Nome do Produto	**Unidade Medida**	**Qnt.**
SAPATO CARTON	UN	02
PALETES 40X60X3	UN	39
SACO DE LIXO 100 LT BRANCO LEITOSO REFORÇADO C/100 UNIDADE	UN	10

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C9A3EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4425/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4425/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de

manutenção no veículo oficial Voyage, placa de identificação QTQ-6385, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO DE USINAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9EEC9968

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.212, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"*Aprova Regulamento e institui premiações para o Campeonato Municipal de Futebol Livre 2024 e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste município a realização dos Campeonatos Municipal de Futebol Amador de Grama, Futsal e da Copa Cidade, contendo outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento, o qual é parte integrante deste Decreto, bem como, as premiações nele descritas, destinadas ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL LIVRE 2024, com início no dia 14 de setembro de 2024, em Quirinópolis-GO, que terão valor total de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, conforme as seguintes classificações:

Campeão: R$5.000,00 (cinco mil reais) + troféu + medalhas
Vice campeão: R$3.000,00 (três mil reais) + troféu + medalhas
Goleiro com menos gols sofridos: troféu
Artilheiro com mais gols assinalados: troféu

Art. 2º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 16 de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL LIVRE 2024
REGULAMENTO
CAPITULO I
INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre 2024, é uma competição promovida pela SEL- Superintendência de Esporte e Lazer, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intúito de promover um bom relacionamento, entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

Art. 2º Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

Art. 3º A organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, é de responsabilidade da SEL – Superintendência de Esporte e Lazer e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Campo Livre ocorrerão dias de sábado e domingo a partir das 15:45, com início dia 14 de setembro de 2024, no Estádio Bichinho Vieira e Pedro Diquinho, conforme tabela.

Parágrafo primeiro – Se necessário poderá haver alteração na tabela de dias, locais e horários com aviso antecipado as equipes.

Art. 5º O Congresso Técnico acontecerá no dia 19 de agosto de 2024 ás 19:00 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio de grupos, com a presença e participação dos dirigentes ou um atleta de cada equipe.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º Para a participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:
Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;
Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável, juntamente com a relação de documentos de cada atleta (documento pessoal com foto, comprovante de endereço e vinculo trabalhista caso resida em cidades visimhas e trabalhe no municipio de Quirinópolis.
Ter conhecimento desde regulamento;

Parágrafo único - Nenhum Atleta poderá assinar a súmula do jogo caso não tenha preenchido os requisitos previstos no *caput*.

Art. 7º Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Livre atletas da cidade e, excepcionalmente, poderão ser inscritos 3 (três) atletas de fora da cidade, destes, no máximo 2 (dois) poderão jogar na linha, devendo o terceiro, ser goleiro.

§ 1º - Serão considerados atletas de fora da cidade aqueles que não tiverem domicílio em Quirinópolis ou não tiverem vínculo empregatício com empresas da cidade comprovados por Holerite ou outro meio idôneo, não sera aceito declaração simples.

§ 2º - Atletas que reside fora para trabalhar, estudar e os pais tem residência própria em Quirinópolis não serão considerados atletas de fora.

§ 3º - Atleta que reside em Quirinópolis e se mudar durante o campeonato passara a ser jogador de fora, podendo continuar na competição apenas se a equipe tiver vaga para jogadores de fora.

§ 4º - Os jogadores de fora obrigatoriamente deverão participar de, pelo menos, um jogo da primeira fase, sob pena de serem impedidos de participar do restante do campeonato e ter sua inscrição cancelada.

§ 5º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre 2024, é formado por 11 equipes, divididas em grupo A e B:

Grupo A	Grupo B
ATACADÃO DA AREIA	B7 E- SPORTS
NOVA ELITE/ GEAN PERSONAL	FC BARCELONA
DR MILLER/ MIX MAGAZINE/ DEDE	MDB FC
BLUES FC	ARSENAL BAR DO SIDNEY
FUNILARIA E PINTURA GOIÁS	PRÓ SAÚDE
	CASA DO CRÉDITO FC

Na primeira fase as Equipes se enfrentarão dentro de seu próprio grupo, classificando as 04 melhores equipes de cada grupo.
A Segunda fase será composta pelas 8 equipes classificadas na primeira fase, onde será feito o cruzamento entre o 1º chave A contra o 4º chave B , 2º chave A contra o 3º chave B, 3º chave A contra o 2º chave B, 4º chave A contra o 1º chave B.
A terceira fase semifinal sera entre vencendor do primeiro contra vencedor do segundo jogo e vencedor do terceiro contra o vencedor do quarto jogo.
A final será realizada entre os vencedores da semifinal.

Art. 8º As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até 48 horas antes do jogo, durante a fase de classificação se o mesmo ainda tiver vaga. Na fase de mata mata não poderá inscrever nenhum atleta, mesmo se lesionado.

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever no máximo 23 atletas, técnico e comissão técnica, desde que estejam descritos na ficha de inscrição da equipe. Cada equipe poderá fazer 3 paradas no máximo 7 substituição, entre os atletas relacionados em súmula.

Parágrafo único – Somente poderão assinar a súmula do jogo e figurar no banco de reservas os atletas que estiverem com o nome em sumaula de acordo com a ficha de inscrição da equipe, bem como técnico e equipe técnica.

Art. 10 A equipe para participar do campeonato, deverá estar munida com todos os documentos relacionados a equipe e aos atletas, sendo eles: ficha de inscrição devidamente preenchidas e documentação individual de cada atleta, incluindo identificação oficial e comprovante atualizado de endereço e vinculo trabalhista caso não resida em Quirinópolis mas trabalhe em empresa no municipio.

Art. 11 Os atletas que se inscreverem por uma equipe não poderão inscrever por outra equipe, em nenhuma fase do campeonato.

Parágrafo único - Constatada a irregularidade apresentada no *caput*, os dirigentes de ambas as equipes será informado pela equipe da SEL e a equipe que o atleta optar por jogar deverá apresentar uma carta assinada pelo mesmo comprovando que o atleta jogará pela equipe. Caso a carta não seja apresentada o atleta terá sua inscrição cancelada no campeonato por todas as equipes.

Art. 12 Somente poderão participar das partidas os atletas que tiverem seu nome na súmula e a tenham assinado.

Parágrafo único - Em caso de atraso do atleta, este poderá comunicar ao delegado ou ao mesário e requerer que conste seu nome na súmula com sua assinatura até o início do segundo tempo. Iniciado o segundo tempo não serão aceitas assinaturas e modificações nos atletas na súmula, sendo o mesmo impedido de permanecer no banco ou jogar.

Art. 13 Ao assinarem a ficha de inscrição, os atletas declaram ter pleno conhecimento desde Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática esportiva, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ ou irreversível a saúde.

Art. 14 As equipes terão um prazo de 48 horas após o termino do jogo, para contestar qualquer inscrição irregular. Findo esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas. Todas as irregularidades devem ser descritas no relatório do árbitro.

CAPITULO III
DA DISCIPLINA

Art. 15 A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 11 jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisas numeradas de 02 dígitos, calção, meião e calçado específico para prática de futebol campo.

Art. 16 Ao iniciar a partida as 2 equipes deverão estar com no mínimo 7 atletas em campo sob pena descrita no artigo 19.

Art. 17 Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam na súmula do dia será a eliminação do campeonato e a proibição de participar de qualquer outro evento esportivo municipal no corrente ano de 2024 e no ano seguinte.

Art. 18 O jogo terá dois tempos de 45 minutos cada. O tempo de intervalo será decidido pelo árbitro, após ouvidos os capitães das equipes.

Art. 19 Os atletas das equipes que não comparecerem em tempo hábil para participar da partida e, caso a sua equipe perca pelo score de W.O. terão sua inscrição cancelada do campeonato.
A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por pessoas idôneas convidadas pela SEL, cujo prazo para defesa é de 24 horas após o horário previsto para início do jogo.
Os atletas presentes que constam sua assinatura na súmula da partida estarão isentos de punição.

Art. 20 A cada série de 03 **Cartões Amarelos** recebidos pelos atletas ou auxiliar, incidirá suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase, não isentando o atleta de punição caso tenha recebido cartão nesta partida, que valerá para completar a série da primeira rodada, cuja suspensão deve ocorrer no primeiro jogo subsequente.

§ 2º - Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computadas.

Art. 21 O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de 2 partidas ou ate 365 dias para todos os eventos esportivos municipais. Este relatório deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 24 horas, após a realização da partida. Esta SEL não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo já citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.

Parágrafo único: O atleta será notificado no prazo de 48 horas para apresentar defesa prévia, que deverá ser protocolada, também, no prazo de 48 horas. Ocorrido julgamento, o atleta será notificado em 48 horas.

Art. 22 O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente sua autoridade para penalidades de atletas ou equipe será julgado pela Comissão Julgadora, sujeito a penalidades diversas.

Art. 23 Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo, não sendo a organização do campeonato obrigada a fornecer material esportivo.

Parágrafo único: na ausência de uniformes, o árbitro relatará em súmula para julgamento posterior pela Comissão Discilplinar.

DO CONSELHO DE JUGAMENTO

Art. 24 O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre e será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, indicados pela SEL. Comitê Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol 2024:

Sr. PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS – PRESIDENTE
Sr. MOISES MONTEIRO FRANCA – AUDITOR RELATOR
Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA – AUDITOR
SUPLENTES: Srª. GISLAINE DAPARECIDA MALAQUIAS
Sr. PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO

Art. 25 Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SEL, e em especial nos seguintes casos:
Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.
Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.

Art. 26 Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 27 O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art. 28 São deveres dos conselheiros:
Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
Declarar-se impedido, quanto for o caso;
Não exceder prazos;

Art. 29 São direitos dos conselheiros:
Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos;
Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;
Apreciar livremente as provas dos autos;
Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

Art. 30 Está impedido de intervir no processo pessoa que, de uma forma ou de outra, tiverem qualquer ligação com uma das partes envolvidas seja ela de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de amizade ou inimizade declarada.

CAPITULO IV
CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 31 Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, complementadas ou alteradas pela disposição desde Regulamento.

Parágrafo único - A SEL terá plena autonomia para alterar os locais de jogos e datas de realização, desde que sejam, as equipes, devidamente informadas com 48 horas de antecedência.

Art. 32 Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo o índice técnicos obtidos através dos critérios, abaixo especificados, na ordem.

ENTRE DUAS EQUIPES
Confronto Direto;
Maior número de vitória;
Maior número de gols marcados;
Menor número de gols sofridos;
Menor número de cartões vermelhos;
Menor número de cartões amarelos;
Sorteio Sorteio.

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
Maior número de vitórias nas partidas realizadas entre si;
Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre si;
Menor número de gols sofridos nas partidas realizados entre si**;**
Menor número de cartões vermelhos nas partidas realizada entre si**;**
Menor número de cartões amarelos nas partidas entre si;
Saldo de gols no grupo;
Sorteio**;**

Art. 33 Os pontos ganhos serão auferidos, da seguinte maneira:
Vitória.....= 03 pontos
Empate.....= 01 ponto
Derrota .....= 00 ponto
Ausência .....= WO (3x0) - 3 pontos

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 34 O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre será disputado seguindo os critérios definidos no Congresso Técnico do dia 19 de agosto de 2024.

Art. 35 As equipes poderão realizar alterações em suas respectivas fichas de inscrição, podendo inscrever jogadores durante a primeira fase da competição somente se houver vaga e substituição somente por lesão. Essa substituição poderá ser feita até 48 horas antes do último jogo da fase classificatória.

Parágrafo único: Quando houver a necessidade de substituir um atleta por contusão ou lesão grave, o mesmo terá que apresentar Laudo Médico e Atestado pelo correspondente de um profissional da saúde, no prazo de 24 horas antes da próxima partida de sua equipe.

CAPITULO VI
PREMIAÇÃO

Art. 36 As premiações aos melhores do campeonato ocorrerão da seguinte forma:
1º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Troféu ao Goleiro com menos gols sofridos
Troféu ao Artilheiro com mais gols assinalados

Art. 37 Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Quirinópolis, 19 de agosto de 2024.

SEL
Superintendência de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:8ADD0378

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2024

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de novembro de 2024, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de**

preços para aquisição de Madeiras (Serrada e Roliça Tratada) referente aos itens fracassados no pregão eletrônico nº115/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 24 de outubro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B29AAB64

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUMREBOM

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUMREBOM, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de Novembro de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de uniformes para uso dos militares, tenentes, sub-tenente, sargentos, cabos e soldados do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUMREBOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 130/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 23 de Outubro de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3CFB2658

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2024

O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de novembro de 2024, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento e desenvolvimento da documentação técnica de engenharia no processo para atualização do plano municipal de saneamento, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital** do Pregão Eletrônico nº 128/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação
(Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9A5A514A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 106/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 106/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS, torna público o resultado Registro de preços para Aquisição Materiais Odontológicos (Plano de Trabalho nº 202300010002918), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86, com valor de R$ 3.045,24.
Empresa: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 28.857.335/0001-40, com valor de R$ 9.045,50.
Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor de R$ 3.834,80.
Empresa: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 25.106.470/0001-65, com valor de R$ 4.340,20.
Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 51.740.794/0001-60, com valor de R$ 5.997,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 23 de outubro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FC521503

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 522, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 522, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ROSENILDA DOS SANTOS COSTA**, **CPF: ***.766.421-**-****, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, do (a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:872F7734

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO SRH Nº516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item VI, do Art. 36, da Lei Complementar nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV** em decorrência do falecimento do (a) funcionário (a) **ELKE MARILAN ROSA ALVES,** portador(a) do CPF: *****.566.721-****, data de falecimento dia: **13/10/2024.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:606EEC91

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 533, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 533, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LUCIANA GUIMARÃES DE LIMA**, **CPF:** *****.025.801-**-****, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ENSINO**, do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM,** para o(a) **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, SME.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:21D9ED8F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 536, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 536, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LUCIANA GUIMARÃES DE LIMA**, **CPF:** *****.025.801-**-****, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ENSINO**, do (a) **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, SME,** para o(a) **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0D39C553

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 534, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 534, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **CAMILA DE ASSIS GONÇALVES ARAÚJO**, **CPF:** *****.805.231-**-****, ocupante do cargo de **ANALISTA TECNICO**, do (a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3285A977

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 881/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 881/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 881/2024**,

referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de microcomputador ATX: GABINETE C3TECH MT-26BK, FONTE 200W, MONITOR LED 19.5" 3GREEN PRETO, CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1.2 METROS, CAIXA DE SOM USB 3W RMS PRETA, ESTABILIZADOR 300VA SMS BIVOLT, SSD 120GB PATRIOT, SSD 240GB ALLTEK, KIT TECLADO E MOUSE GK1000 HP PRETO, MEMÓRIA 8GB DDR4 3200MHZ CRUCIAL, PL MAE PCWARE IPMH510G LGA 1200, PROC INTEL CORE I3-10105 3.70GHZ 10º G C/ VIDEO LGA 1200 BOX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 881/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa VICTOR HUGO TORQUATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.621.706/0001-82, com sede administrativa à Av. Heraclito Fontoura Sobral Pinto, Nº 1855, Casa 567, Bloco 4, Condomínio Guaporé, no município de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.022-000, contratação de pessoa jurídica para aquisição de microcomputador ATX: GABINETE C3TECH MT-26BK, FONTE 200W, MONITOR LED 19.5" 3GREEN PRETO, CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1.2 METROS, CAIXA DE SOM USB 3W RMS PRETA, ESTABILIZADOR 300VA SMS BIVOLT, SSD 120GB PATRIOT, SSD 240GB ALLTEK, KIT TECLADO E MOUSE GK1000 HP PRETO, MEMÓRIA 8GB DDR4 3200MHZ CRUCIAL, PL MAE PCWARE IPMH510G LGA 1200, PROC INTEL CORE I3-10105 3.70GHZ 10º G C/ VIDEO LGA 1200 BOX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go. Perfazendo um valor global de R$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:76397024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 889/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 889/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 889/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na aquisição de material para utilização em gráfica, para confecção de convites para comemoração do Dia das Crianças, que será realizado no dia 14 de outubro, ás 17:30 hrs , no Parque Ecológico Angélica de Oliveira, conforme solicitação do FMAS, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 889/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EDUARDO CARLOS ROSA E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.500.838/0001-06, com sede administrativa à Rua Alfredo de Pádua , Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na aquisição de material para utilização em gráfica, para confecção de convites para comemoração do Dia das Crianças, que será realizado no dia 14 de outubro, ás 17:30 hrs , no Parque Ecológico Angélica de Oliveira, conforme solicitação do FMAS ,perfazendo um valor global de **R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:07CE7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 910/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 910/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 910/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na aquisição de material para utilização em gráfica, para confecção de convites para apresentação do espetáculo Circense em comemoração ao Dia das Crianças, que será realizado no dia 16 de outubro, ás 17:30 HRS, no Parque ecológico Angélica de Oliveira ,conforme solicitação do FMAS, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 910/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EDUARDO CARLOS ROSA E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.500.838/0001-06, com sede administrativa à Rua Alfredo de Pádua , Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na aquisição de material para utilização em gráfica, para

confecção de convites para apresentação do espetáculo Circense em comemoração ao Dia das Crianças, que será realizado no dia 16 de outubro, ás 17:30 HRS, no Parque ecológico Angélica de Oliveira ,conforme solicitação do FMAS ,perfazendo um valor global de **R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A9A57F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 916/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tecido cru, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 28 de Outubro de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 23 de Outubro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0062D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 880/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 880/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 880/2024**, referente o objetivo de pessoa jurídica para aquisição de pneus para o veiculo renaut/kwid zem 1.0 (placa rbw-5175) do caps são miguel , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 880/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 34.637.195/0018-45, com sede administrativa à Av bernado sayão , 157, centro rialma goias CEP 76310.000 consagrou-se vendedor dos itens totalizando um valor global **R$ 1.580,00(mil quinhentos e oitenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:FA4355CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 822/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 822/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para compra de cadeira oftalmológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensadelicitacaorialma@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 22 de Outubro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 17 de Agosto de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B5A4EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 822/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 822/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 822/2024**, referente o objetivo de Contratação de uma pessoa jurídica para compra de uma Cadeira Oftamológica com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-GO. Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 822/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.031.325/0001-05, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, Nº 785 Qd. 46 Lt. 06, Setor central, no município de Ceres - GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de uma pessoa jurídica para compra de uma Cadeira Oftamológica com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-GO". Perfazendo um valor global no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C29508C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 886/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 886/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 886/2024**, referente o objetivo de pessoa jurídica para aquisição de materiais para manutenção de bens moveis das unidades básicas de saúde I, II, III, IV e V, secretaria municipal de saúde, ceo, caps são miguel, laboratório municipal e hospital municipal. , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 886/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CERES PURIFICADORES DE AGUA LTDA-ME ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.163.989/0001-01, com sede administrativa à Av.Bernado sayão n° 425 centro Ceres-GO consagrou-se vendedor dos **R$ 2.130,00 dois mil cento e trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:328C2DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 914/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 914/2024**, processo administrativo n.º 914/2024, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa fisica para prestação de serviço com alteração de atividades econômicas, CNAE, no CNPJ Hospital Municipal e regularização de GERP´s, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 914/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EDINALDO MORAIS PARRIÃO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 281.908.583-00, com sede administrativa à AV.JEQUITIBA LT 685 SL 104 AGUAS CLARAS/ DF CEP 71.929-540, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa fisica para prestação de serviço com alteração de atividades econômicas, CNAE, no CNPJ Hospital Municipal e regularização de GERP´s, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dia do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DB4293DC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N/ 192-2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

Contrato Administrativo n. 192/2024

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA MOREIRA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA NA FORMA SEGUINTE"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de execução de obras e serviços é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade **Concorrências nº 60/2024, oriundo do Processo nº 1900/2024, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO SETOR AEROPORTO**.

Os serviços serão realizados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução total dos serviços/ obra objeto do presente contrato, a importância de **329.453,58(trezentos e vinte nove mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).**

Vigência do contrato da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:652C952D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 2024039834

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende n° 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, **Processo nº 2024039834,** regido pelos Decretos Municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PASSAGEM DE CABOS DE REDE PAR TRANÇADO, cat 5, 5e ou 6, e/ou cabo CI, fibra óptica, além de outras variações com a mesma finalidade, montagem de conectores RJ45 e/ou instalação de câmeras de CFTV nas unidades de saúde do município de Mineiros-GO.,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	**TBN TELECOMUNICAÇOES LTDA**
CNPJ:	**24.875.044/0001-23**
ENDEREÇO:	**R DOUTOR PLINIO CAMARGO, Nº 471, QDRA 23, LT 12, BAIRRO SANTO ANTONIO.**
CEP:	**75.806-035 / JATAÍ-GO**
TELEFONE:	**(64) 3051-6601 / 9.9921-6685 / 9.3300-1491 / 9.9283-4153**
E-MAIL:	lux@luxcontabilidade.com.br; gleidson@tbntelecom.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**GLEIDSON DA SILVA VIEIRA**
CPF:	**005.172.991-19**
RG:	**4609718 DGPC-GO**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
CLÁUSULA TERCEIRA: **Obrigações da Contratada:**
3.1. A Contratada obrigar-se-á:
Entregar os serviços no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência.
Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município.
Fornecer os serviços de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria.

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
Corrigir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na execução).
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento da ARP.
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalhador, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, atendendo integralmente as normas pertinentes a área.
A Contratada, mesmo não sendo fornecedora dos materiais empregados nos serviços, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizara e responderá inteira e solidariamente por qualquer perca ou defeito no material, entregue a mesma para execução do serviço, proveniente de má execução do serviço. O mesmo será responsabilizado, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da má aplicação do material.
Caso o prestador Contratado, verifique defeito no material fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá o mesmo comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação, com antecedência a instalação do mesmo.
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista.

7.2 - Sobre a execução do serviço

Todos os serviços devem ser realizados de forma a não alterar o layout físico do prédio e manter sempre a organização e limpeza dos locais.
Devem ser tomados todos os cuidados para evitar que o serviço venha a sujar as paredes, danificar o piso ou o teto e o telhado.
No caso de necessidade de abrir o telhado para execução do serviço o mesmo deve ser cuidadosamente fechado e vedado de forma a evitar futuras goteiras, provenientes da má vedação do telhado.

7.3 - Outras obrigações

Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os serviços a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA: <u>Obrigações da Contratante:</u>

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes.
8.3. Comunicar e notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas fornecimento dos serviços adquiridos, para imediata correção e/ou substituição.
8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.
8.6. Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA EXECUÇÃO DA ARP

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR/ CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TBN TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 24.875.044/0001-23**	**PASSAGEM DE CABO DE REDE, MONTAGEM DE CONECTOR RJ45/JACK FÊMEA E/OU FIXAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO.**	**Especificações:** **Tipo de Cabo:** Par trançado, cat 5, 5e, 6, cabo CI fibra óptica, ou outros adjacentes de rede. **Distância:** Até 100 Metros de distância para cada ponto. **Local de passagem:** Pontos diversos dentro dos prédios das unidades de sáude até o rack central de cada unidade. Local de passagem inclui furação de parede e laje (caso necessário), passagem por sobre e sob o teto de laje, PVC,	**SERVIÇO**	**SERVIÇO**	**837**	**R$ 145,83**	**R$ 122.059,71**

			Gesso (com ou sem laje). *Obs 1: Para execução do serviço, pode ser necessário o destelhamento, fechamento e vedação do telhado do local. Serviço que deverá ser realizado pela CONTRATADA.* **Montagem de conectores:** Inclui a montagem de conectores Jack Fêmea e RJ45. Obs 2: *No caso de o cabo ser de fibra óptica, não será cobrado a montagem do conector. O conector será feito pela equipe de TI da Secretaria Municipal de Saúde.* **Fixação das Câmeras:** Fixação das câmeras com parafusos. **Obs:** Nem todos os pontos possuem câmeras. Alguns são apenas os pontos e conectores, sem a fixação das câmeras. **Garantia:** 6 meses ou superior.					

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 122.059,71 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.2 Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n° 050/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr. **Willians Dias Santos Peixoto,** inscrito no CPF nº. 018.329.961-23**,** o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Mineiros/GO, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 21 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

WILLIANS DIAS SANTOS PEIXOTO
CPF/MF n° 018.329.961-23
Fiscal da Ata

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5484A641